

Goiânia – GO, 25 de Abril de 2019.

Ofício 013/2019

A Excelentíssima Senhora

DOUTORA CRISTIANE ALKIMIN JUNQUEIRA SCHMIDT

DD. Secretária de Economia do Estado de Goiás

NESTA

RECEBIDO Em 29/04/19

Mary Moreira
Nome/Matrícula

Excelentíssima Senhora Secretária,

O FÓRUM INTEGRADO DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS MILITARES, PENSIONISTAS E SERVIDORES QUE COMPÕEM O SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, que abaixo subscrevem, neste ato representadas por seus Presidentes, vêm à preclara presença de Vossa Excelência, expor e ao final requerer:

1. **CONSIDERANDO** que dispõe a Constituição Federal assegura anualmente a revisão geral dos subsídios dos servidores públicos e militares:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

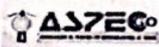
...
X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

2. **CONSIDERANDO** que o Estado de Goiás em em sua Constituição Estadual de igual forma patenteou o direito dos servidores e militares o direito a revisão geral anual, vejamos:

Art. 92. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e motivação e, também, ao seguinte:

...
XI - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição da República, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

3. **CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº 14.698, de 19 de janeiro de 2004, estabelece que as remunerações e os subsídios dos servidores públicos e militares serão revistos **anualmente, no mês de maio**, sem distinção de índices, extensivos aos proventos da inatividade e às pensões:



Sindpericias-GO

Art. 1º As remunerações e os subsídios dos servidores públicos, civis e militares do Poder Legislativo, incluindo os Tribunais de Contas, do Poder Judiciário, do Poder Executivo, das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual, dos Secretários de Estado e de seus equivalentes hierárquicos, e do Ministério Público, serão revistos, anualmente, no mês de maio, sem distinção de índices, extensivos aos proventos da inatividade e às pensões.

Diante do exposto, reconhecendo-se a imperiosa necessidade de recompor as perdas inflacionárias, **REQUER seja implementado na Folha de Pagamento do mês de maio do corrente para os servidores públicos e militares que compõem o Sistema de Segurança Pública do Estado de Goiás, a revisão geral anual como forma de restabelecer o equilíbrio da remuneração com o poder real de compra, utilizando para a reposição o Índice Nacional de Preços ao Consumidor auferido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC - IBGE), conforme dispõe o art. 2º da Lei Estadual nº 14.698/2004.**

Certo estamos mais uma vez em contar com a atenção e compreensão de Vossa Excelência, é que nos colocamos à vossa inteira disposição.

Atenciosamente,

Anésio B.da Cruz Júnior -CEL PM
Presidente da ASSOF-GO

Luis Cláudio de Jesus-ST PM
Presidente da ASSEGO

Gilberto G. de Lima-SGT PM
Presidente da ACS

Divina Roberta da Silva
Presidente da APPB

Pedro F. de Souza-CB PM
Presidente da AMIGO

Jorge A. da Paixão-CEL PM
Pres. da Caixa Beneficente

Luiz C. B. Carneiro-TC PM
Presidente da AOEMIL

Cleber A. Santos - TC PM
Pres. Fundação Tiradentes

Nataniel de S. Soares-SGT PM
Presidente da UNIMIL

Aparecido C. de Almeida - TC PM
Presidente da APBM

Makuel M. das Neves
Presidente SINSEP

Virgílio de Souza
Presidente da UGOPOC

Juliana Pabla S. Martins
Presidente APPEGO

Antonio C. de M. Chaves
Presidente ASPEC/ SINDPERÍCIAS

Jorimar Bastos
Presidente da ASPEGO

Adriano Sousa Costa
Presidente SINDEPOL

Waldson de P. Ribeiro
Presidente ADEPOL-GO

Paulo S. A. de Araujo
Presidente SINPOL-GO